

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
PROCESSO N.º 003/2017

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **03/04/2017** na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a presente Tomada de Preços, que reger-se-á pela Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e as condições estabelecidas neste Edital, e será do tipo **menor percentual**.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente tomada de preços a contratação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico e terapêutica na área de endoscopia digestiva, incluindo esofagogastroduodenoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, polipectomia e seus procedimentos para urgências e emergências, casos eletivos e pacientes internados na Fundação São Camilo, e a locação dos equipamentos necessários a realização dos procedimentos e serviços durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, inclusive feriados, a serem realizados nas dependências deste Hospital. Conforme Especificações no anexo I

2. DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, (**até às o dia 29/03/2017**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Alvará de Licença e Funcionamento.
- i) Atestado de capacidade técnica da empresa na execução dos serviços objetos do presente edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- j) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **capacitado, com especialização em endoscopia digestiva**, para realizar os exames de colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta com seus procedimentos e com Registro de especialidade no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- k) Certidão simplificada ou cópia enquadramento em microempresa ME ou Empresa de pequeno porte –EPP para empresas que se enquadrem nesta situação.
- l) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, desde que comprovem até a data da assinatura do Contrato sua condição de regularidade no processo licitatório.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

n) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura de envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou Xerox sem a devida autenticação.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitando a ordem e contendo todos os itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, em 03/04/2017 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo;
- b) Se o proponente for representado, por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação ou se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, conforme item 4- DO CREDENCIAMENTO.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo em 03/04/2017 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira que deverá mencionar o **maior percentual** de desconto sobre faturamento bruto que ficará para o Hospital São Camilo a título de despesas gerais. Esse percentual deverá ser de, no mínimo, de 10% (dez por cento) do faturamento bruto. Que aceita os valores dos honorários a serem pagos pelo Hospital São Camilo e Secretaria Municipal de Saúde pelos serviços auxiliares de exames, diagnóstico e terapêutica na área de endoscopia digestiva, incluindo esofagogastroduodenoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, polipctomia e procedimentos auxiliares, e a locação dos equipamentos com todos impostos e taxas inclusas, serão os constantes na tabela abaixo:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

EXAME	VALOR em R\$
Endoscopia digestiva alta	96,21
Colonoscopia	244,02
Reto rígida	67,35
Reto flexível	75,07
Esclerose de varizes	105,14
Intr. end. prótese	217,68
Retirada de Corpo estranho	123,88
Passagem de sonda	127,62
Biópsia	26,79
Tamponamento de Varizes	75,07
Hemostasia	142,66
Ligadura varizes	208,59
Polipectomia	195,56
Locação mensal dos aparelhos e acessórios endoscópicos	1.192,60

b) Que para os exames de Urgência e Emergência dentro do horário das 22:00 às 07:00 hs de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados aceita o valor contratado acrescido de 30% (trinta por cento).

c) O Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

1 - Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2 - Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo II (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, **com firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do **ato de investidura do outorgante** como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

5. DO JULGAMENTO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes que será rubricada por todos os presentes e apreciada pela comissão, com julgamento imediato da habilitação;

A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados, observando o **maior percentual** a ser pago a Fundação São Camilo;

Percentual este que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto que ficará para a Fundação São Camilo a título de despesas gerais;

É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-lo a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta tomada de preços, será divulgado na imprensa oficial;

A comissão julgadora, no interesse dos serviços público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ou repasse a ser efetuado à contratada será feito mensalmente, até o 15º dia útil após a contratante haver recebido os valores dos serviços prestados ao SUS, mediante a entrega dos relatórios que, obrigatoriamente, deverão conter a relação nominal dos pacientes atendidos, bem como os laudos das endoscopias realizadas, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberados pelo setor de faturamento para a Tesouraria que providenciará o pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado via depósito em conta, **não será aceito cobrança via boleto bancário.**

8. DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor obriga-se à:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

- a) Disponibilizar todos os equipamentos e acessórios endoscópicos (pinças,agulhas de esclerose, kit ligadura de varizes, etc) e serviços de profissional médico especializado devidamente habilitado assim como a manutenção dos mesmos, devendo esses equipamentos serem compatíveis com as necessidades;
- b) Prestar os serviços nas dependências da FSPSC, no local que for designado pela Diretoria, conforme as normas do presente edital;
- c) Cumprir com as normas determinadas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento dos serviços de endoscopia digestiva; Atendendo em todo a RDC N° 06,de 01 de Março de 2013 e alterações posteriores.
- d) Fazer investimentos em novos equipamentos quando houver necessidade;
- e) Atender toda a demanda de pacientes da Fundação São Camilo e SMS, referente aos serviços objeto do presente edital;
- f) Prestar contas dos serviços desenvolvidos, mensalmente, a contar data da assinatura do contrato;
- g) Manter agenda fixa de horários para realização de exames eletivos;
- h) **Instalar o sistema de vídeo-endoscopia imediatamente após a assinatura do contrato.**
- i) Entregar os Laudos dos exames, após a realização dos mesmos e no caso de exames com biópsia no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

DO CONTRATANTE:

- a) Supervisionar o andamento dos serviços prestados conforme o Objeto contratado
- b) A FSPSCE disponibilizará local nas suas dependências para realização dos serviços contratados, assim como fornecer pessoal de enfermagem, materiais e medicamentos (midazolam,fentanil, adrenalina, água destilada, luva, seringa etc) necessários para realização dos serviços e esterilização dos materiais (ácido peracético).
- c) Responsabilizar-se pelo agendamento dos procedimentos encaminhados pela FSPSCE de acordo com a demanda necessária.

10. DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- e) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 100 (cem) vezes o valor proposto para endoscopia de valor mais baixo;
- f) rescisão contratual conforme os Artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Mediante prévio e mútuo consenso entre as partes caso em que a CONTRATADA, receberá o montante correspondente aos serviços fornecidos nos precisos termos ora ajustados, desde que preenchidos todas as condições e demais hipóteses prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

b) Requerimento de concordata ou decretação de falência por parte da CONTRATADA;

c) Requerimento e/ou decretação de liquidação extrajudicial ou insolvência civil da parte da CONTRATADA;

d) Descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais;

e) Inadimplência no cumprimento das obrigações assumidas

12. DO PRAZO

O prazo do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGPM, ou outro que venha a substituí-lo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.9.0.39.00.00.00.00**

14. DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do presente instrumento será fiscalizado por um responsável designado pela Diretoria Técnica que acompanhará o cumprimento das obrigações de acordo com o determinado no Item 9, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como pelo Setor de Controle de Infecção..

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 15,00 (quinze reais). Se retirado na Fundação São Camilo.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente TOMADA DE PREÇOS antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

16. CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos em acordo de ambas as partes.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, na Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.

Esteio, 16 Março 2017

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1. .Serviços auxiliares de exames, diagnóstico e terapêutica na área de endoscopia digestiva, incluindo esofagogastroduodenoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, polipectomia e procedimentos auxiliares, para urgências e emergências de pacientes internados na Fundação São Camilo, serão realizados por médicos com **especialização em endoscopia digestiva**, com experiência mínima de um ano na prática daqueles métodos endoscópicos. A experiência deverá ser comprovada em atestado emitido por instituição que execute essas atividades de investigação e tratamento. Os outros títulos deverão ser comprovados através de diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, ou Conselho Federal de Medicina.
2. Os serviços auxiliares de exames , diagnóstico e terapêutica na área de endoscopia digestiva, incluindo esofagogastroduodenoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, polipectomia e procedimentos auxiliares, para pacientes internados na Fundação São Camilo, deverão estar disponíveis ao contratante em horários previamente agendados, no mínimo duas vezes por semana em casos eletivos e, a qualquer momento, em casos de urgência e emergência, inclusive sábados, domingos e feriados.
3. Os serviços básicos consistem na realização de exames endoscópicos de esôfago, estômago, duodeno, cólon, reto e ânus, inclusive procedimentos complementares como biópsia, esclerose de vasos sangrantes, remoção de corpos estranhos etc., em pacientes internados na Fundação São Camilo, podendo ser efetuados em leito de enfermaria, bloco cirúrgico ou sala especial, conforme a necessidade de cada caso.
4. A Contratada deverá comparecer na FSPSC, nos casos urgentes, após receber o chamado por telefone, em um intervalo de tempo determinado pela urgência, que será estabelecida pela responsável pela chamada.
5. A Contratada compromete-se a prestar atendimento aos exames eletivos agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Esteio em dia específico para este fim.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 PROCESSO N.º 003/2017 MINUTA DO CONTRATO N.º2017

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, n.º 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua:, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, médico, residente na Rua:, n.º, Ap., e domiciliado na cidade de, CPF n.º, CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de contratação de serviços na área de endoscopia digestiva para pacientes do SUS, nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio enunciados nesta Tomada de Preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente tomada de preços a contratação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico e terapêutica na área de endoscopia digestiva, incluindo esofagogastroduodenoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, polipectomia e seus procedimentos para urgências e emergências, casos eletivos e pacientes internados na Fundação São Camilo, e a locação dos equipamentos necessários a realização dos procedimentos e serviços durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, inclusive feriados, a serem realizados nas dependências deste Hospital. Conforme Especificações no anexo I

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração nos serviços contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Diretoria Administrativa da contratante através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- a) A Fundação São Camilo repassará a CONTRATADA o valor da Tabela abaixo conforme proposta da CONTRATADA e descontará a título de despesas gerais o valor equivalente a % (.... por cento) do valor do Faturamento bruto da mesma que será descontado da Fatura mensal de serviços médicos descritos no objeto do presente contrato.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

EXAME	VALOR em R\$
Endoscopia digestiva alta	96,21
Colonoscopia	244,02
Reto rígida	67,35
Reto flexível	75,07
Esclerose de varizes	105,14
Intr. end. prótese	217,68
Retirada de Corpo estranho	123,88
Passagem de sonda	127,62
Biópsia	26,79
Tamponamento de Varizes	75,07
Hemostasia	142,66
Ligadura varizes	208,59
Polipectomia	195,56
Locação mensal dos aparelhos e acessórios endoscópicos	1.192,60

- b) Para os exames de Urgência e Emergência compreendidos dentro do horário das 22:00 às 07:00 hs de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados a CONTRATADA pagará o valor contratado acrescido de 30% (trinta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custos com documentação técnica, transportes, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos tributários, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos aqueles que forem indispensáveis para a completa execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento ou repasse a ser efetuado à contratada será feito mensalmente, até o 5º dia útil após a contratante haver recebido os valores dos serviços prestados ao SUS, mediante a entrega dos relatórios que, obrigatoriamente, deverão conter a relação nominal dos pacientes atendidos, bem como os laudos das endoscopias realizadas, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberados pelo setor de faturamento, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que providenciará o pagamento. O pagamento será realizado em carteira ou via depósito em conta, **não será aceito cobrança via boleto bancário**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

O licitante vencedor obriga-se à:

- j) Disponibilizar todos os equipamentos e acessórios endoscópicos (pinças,agulhas de esclerose, kit ligadura de varizes, etc) e serviços de profissional médico

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

especializado devidamente habilitado assim como a manutenção dos mesmos, devendo esses equipamentos serem compatíveis com as necessidades;

- k) Prestar os serviços nas dependências da FSPSC, no local que for designado pela Diretoria, conforme as normas do presente edital;
- l) Cumprir com as normas determinadas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento dos serviços de endoscopia digestiva; Atendendo em todo a RDC N° 06, de 01 de Março de 2013 e alterações posteriores.
- m) Fazer investimentos em novos equipamentos quando houver necessidade;
- n) Atender toda a demanda de pacientes da Fundação São Camilo e SMS, referente aos serviços objeto do presente edital;
- o) Prestar contas dos serviços desenvolvidos, mensalmente, a contar data da assinatura do contrato;
- p) Manter agenda fixa de horários para realização de exames eletivos;
- q) **Instalar o sistema de vídeo-endoscopia imediatamente após a assinatura do contrato.**
- r) Entregar os Laudos dos exames, após a realização dos mesmos e no caso de exames com biópsia no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

DO CONTRATANTE:

- a) Supervisionar o andamento dos serviços prestados conforme o Objeto contratado
- b) A FSPSCE disponibilizará local nas suas dependências para realização dos serviços contratados, assim como fornecer pessoal de enfermagem, materiais e medicamentos (midazolam, fentanil, adrenalina, água destilada, luva, seringa etc), necessários para realização dos serviços e esterilização dos materiais (ácido peracético).
- c) Responsabilizar-se pelo agendamento dos procedimentos encaminhados pela FSPSCE de acordo com a demanda necessária.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- e) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 100 (cem) vezes o valor proposto para endoscopia de valor mais baixo;
- f) rescisão contratual cfe. Artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Mediante prévio e mútuo consenso entre as partes caso em que a CONTRATADA, receberá o montante correspondente aos serviços fornecidos nos precisos termos ora ajustados, desde que preenchidos todas as condições e demais hipóteses prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Requerimento de concordata ou decretação de falência por parte da CONTRATADA;

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

- c) Requerimento e/ou decretação de liquidação extrajudicial ou insolvência civil da parte da CONTRATADA;
- d) Descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais;
Inadimplência no cumprimento das obrigações assumidas

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento sob código: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGPM, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do presente instrumento será fiscalizado por um responsável designado pela Diretoria Técnica que acompanhará o cumprimento das obrigações de acordo com o determinado na Clausula Quinta, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como pelo Setor de Controle de Infecção..

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Esteio,..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

f

ANEXO II – DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por _____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TP n° 002/2017, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TP, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2017